



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42/2025

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 18/08/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Ementa: Institui e insere no Calendário Oficial de Eventos o Campeonato Jogos Escolares inclusivos na Rede Públicas de ensino no Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR WELLINGTON BISPO DE ANDRADE, no de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir os Jogos Escolares Inclusivos, a serem promovidos anualmente pelo Município, com a participação de alunos atípicos, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os Jogos Escolares Inclusivos integrarão o Calendário Oficial do Município.

§ 2º O calendário, critérios de participação e demais normas dos Jogos serão definidos por regulamento próprio, respeitando as particularidades dos alunos com deficiência ou com outras condições atípicas.

Art. 2º Os jogos escolares inclusivos serão realizados, preferencialmente, na primeira semana de dezembro, em alusão ao mês que é celebrado o dia da inclusão.

Art. 3º A programação dos Jogos Escolares Inclusivos contemplará competições em diversas modalidades esportivas adaptadas, com categorias e formatos definidos pela Comissão Organizadora, considerando as especificidades e potencialidades dos participantes.

Art. 4º Serão premiados os três primeiros colocados em cada modalidade, conforme critérios estabelecidos em regulamento, promovendo o espírito esportivo, a inclusão e o reconhecimento do esforço individual e coletivo.

18-06-25
Natanael Wagner M. da Silva
Chefe de Gabinete Presidência
Matrícula 202-1



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 5º O Poder Executivo Municipal instituirá a Comissão de Coordenação dos Jogos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com a função de planejar e coordenar a realização do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil, organizações da área da inclusão e associações esportivas, visando à efetiva realização dos Jogos Inclusivos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa José Correia de Oliveira, 18 junho de 2025

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
VEREADOR AUTOR

Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Câmara
Matrícula 38-2



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a inclusão, o respeito à diversidade e o desenvolvimento integral de alunos atípicos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio da prática esportiva adaptada e da vivência coletiva.

A realização dos Jogos Escolares Inclusivos representa um importante instrumento de valorização das potencialidades dos estudantes com deficiência, com transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições atípicas, possibilitando o fortalecimento da autoestima, a ampliação da socialização e a construção de uma cultura escolar mais acessível, respeitosa e diversa.

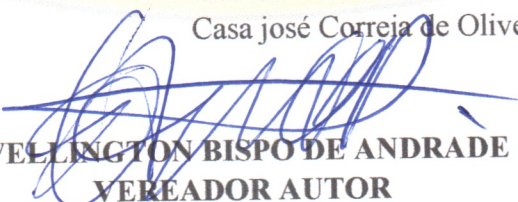
Além de garantir o direito à participação plena de todos os estudantes em atividades esportivas, a proposta contribui diretamente para o cumprimento de diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como de dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A criação de um evento oficial no calendário escolar, voltado exclusivamente ao público atípico, oferece espaço para a expressão corporal e social desses alunos, incentivando o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e emocionais por meio do esporte adaptado.

Por fim, a proposta também fomenta a articulação entre poder público, escolas, instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e profissionais da área da inclusão, fortalecendo redes de apoio e ampliando as oportunidades educacionais e sociais para os estudantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que reforça o compromisso com a educação inclusiva, a cidadania e os direitos humanos no âmbito municipal.

Casa José Correia de Oliveira, 18 junho de 2025


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
VEREADOR AUTOR

Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Câmara
Matrícula 38-2



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2025
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2023**

CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

VARIÁVEIS

Variável	Corpus Christi - Lei Municipal nº 1.186/2016.
Variável	Paixão de Cristo - Lei Municipal nº 1.186/2016.

JANEIRO

1º final de semana de janeiro	Festa Municipal de Reis - Lei Municipal nº 1.416/2023.
-------------------------------	--

FEVEREIRO

4º domingo de fevereiro	Dia Municipal do Esportista - Lei Municipal nº 1.396/2023.
-------------------------	--

MARÇO

Semana do dia 08 de março	A Semana da Mulher – Lei Municipal nº 1.486/2025.
14 de março	Dia Municipal do Mamulengo - Lei Municipal nº 1.066/2011.
Última Sexta-Feira de março de cada ano	Dia Municipal da “Mulher Empreendedora” – Lei Municipal nº 1.481/2025.

ABRIL

27 de abril	Dia Municipal em Alusão à Paz - Lei Municipal nº 1.393/2023.
-------------	--

MAIO

2ª semana	Semana Municipal do Bebê - Lei Municipal nº 1.172/2015.
Mês de maio	Movimento Municipal Maio Amarelo - Lei Municipal nº 1.397/2023.

JUNHO

-	-
---	---

JULHO

Mês de julho	Encontro Municipal de Bandas e Fanfarras – Lei Municipal nº 1.498/2025
Mês de julho	Encontro de Bois e Maracatus – Lei Municipal nº 1.500/2025
07 de julho	Dia Municipal da Consciência Evangélica Cristã - Lei Municipal nº 1.057/2011.
07 de julho	Dia Municipal do Cavalo Marinho - Lei Municipal nº 1.111/2013.
09 de julho	Emancipação Político-Administrativa - Lei Municipal nº 1.186/2016.
14 de julho	Dia Municipal do Círculo de Oração e do Círculo de Oração Infantil - Lei Municipal nº 1.387/2023.
28 de julho	Dia Municipal do Agricultor - Lei Municipal nº 1.016/2019.

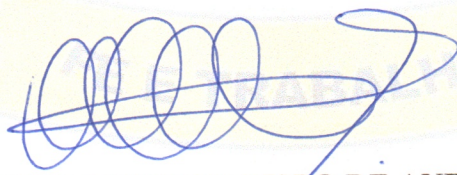


Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

AGOSTO	
07 de agosto	Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio - Lei Municipal nº 1.487/2025.
15 de agosto	Dia Municipal de Nossa Senhora da Glória - Lei Municipal nº 1.186/2016.
19 a 25 de agosto	Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo - Lei Municipal nº 1.256/2019.
SETEMBRO	
3º domingo de setembro	Dia Municipal do Mototaxista - Lei Municipal nº 1.388/2023.
Última semana de setembro	Campanha Municipal "Coração de Mulher" - Lei Municipal nº 1.231/2018.
OUTUBRO	
08 de outubro	Dia Municipal do Nascituro - Lei Municipal nº 1.373/2023.
09 de outubro	Dia Municipal de Incentivo ao Atletismo - Lei Municipal nº 1.262/2019.
4ª semana de outubro	Semana Municipal das Juventudes - Lei Municipal nº 1.210/2017.
NOVEMBRO	
3º domingo de novembro	Dia Municipal da Cultura - Lei Municipal nº 1.395/2023.
Última terça-feira de novembro	Dia Municipal do Evangélico - Lei Municipal nº 1.236/2018.
DEZEMBRO	
Primeira Semana	Campeonato Jogos Escolares Inclusivos.PLM-nº042/2025
08 de dezembro	Dia Municipal de Nossa Senhora da Conceição - Lei Municipal nº 1.186/2016.
15 de dezembro	Dia de Doar - Lei municipal nº 1.440/2023.

Casa José Correia de Oliveira, 18 de junho de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
VEREADOR/AUTOR